

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Piracicaba

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO ESTUDANTE EM EVENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (PIPDE)

Edição 2018

Edital N° 1 de 03 de abril de 2018

A Diretoria do câmpus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por intermédio da **Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (CPI-PRC)**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de auxílio financeiro aos estudantes para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos, por meio do **Programa Institucional de Auxílio à Participação Discente em Eventos (PIPDE)**, de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução IFSP N° 97, de 05 de agosto de 2014.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. Viabilizar, de acordo com os recursos disponíveis, a participação de discentes em eventos científicos e/ou tecnológicos, realizados no Brasil, visando à divulgação das produções científicas e tecnológicas do IFSP - Câmpus Piracicaba;
- 1.2. Contribuir com a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente;
- 1.3. Possibilitar a troca de experiências entre discentes, docentes, profissionais e pesquisadores de outras instituições;
- 1.4. Contribuir para a produção de pesquisas científicas e para a inovação do IFSP - Câmpus Piracicaba.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFSP – Câmpus Piracicaba, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.
- 2.2. Os valores serão divididos por período de inscrição e, havendo quantia remanescente de um período, ele será disponibilizado para o próximo até o término do ano de 2018.
- 2.3. Este edital não contempla atendimento ao Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia (CONICT), o Congresso de Extensão (CONEX) e o Congresso de Educação Profissional e Tecnológica (CONEPT) do IFSP, que ocorrerão em 2018, pois a estes será disponibilizado edital específico.
- 2.4. Os valores tratados na tabela seguinte contemplam viagens nacionais, não ultrapassando o teto por período, exceto se houver sobra de período anterior ou suplementação orçamentária ao câmpus.

Período de solicitação	Valor total previsto
1°	R\$ 500,00
2°	R\$ 500,00
3°	R\$ 500,00
4°	R\$ 500,00

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado no IFSP – Campus Piracicaba em cursos técnicos ou de graduação;
- 3.2. Apresentar frequência regular às aulas;
- 3.3. Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no semestre vigente a solicitação;
- 3.4. Participar ou ter participado de projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino devidamente cadastrado no IFSP no ano de 2015, 2016 ou 2017;
- 3.5. Não apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe no IFSP;
- 3.6. É indispensável que o evento possua comitê científico e número de ISSN;
- 3.7. Possuir trabalho(s) aceito(s) pela Comissão Organizadora do Evento no momento da concessão do auxílio;
- 3.8. Ser apresentador(a) do projeto/trabalho;
- 3.9. Aceitar tacitamente os itens constantes neste edital e o disposto na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 97 de 05 de agosto de 2014.

4. DO AUXÍLIO

- 4.1. Não serão atendidas solicitações cujas cartas de aceite do trabalho ou outro comprovante sejam entregues à **CPI-PRC** em data posterior a 10 dias antes do evento, visto o prazo necessário aos trâmites internos para pagamento.
- 4.2. Não serão atendidas solicitações para participação em eventos onde o estudante não apresentará trabalho.
- 4.3. Não serão atendidas solicitações para participações em pesquisas, visitas técnicas ou imersão em ambiente de pesquisa.
- 4.4. O discente poderá ser atendido somente uma única vez durante a vigência deste edital, exceto se houver interesse institucional ou premiação do discente. Os estudantes não contemplados no primeiro período poderão participar da solicitação para os próximos períodos.
- 4.5. Todos os auxílios concedidos e aprovados por este edital poderão ser pagos antecipadamente ou após a realização do evento por meio de reembolso após a prestação de contas;
- 4.6. Não é permitido ao discente acumular recurso obtido através do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s).
- 4.7. O valor total para atendimento deste edital é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este que será destinado para o atendimento das solicitações deste edital sendo o teto máximo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por discente, conforme item 4.16.
- 4.8. Não será concedido auxílio para acompanhantes;
- 4.9. Todos os discentes cadastrados no sistema Nambei ou SUAP Edu, devidamente matriculados, estão cobertos por seguro de acidentes pessoais, atualmente por meio da apólice nº 05.0982.002462.0001 da empresa MBM Seguradora S.A. com vigência até 15/04/2018;
- 4.10. Devem ser observadas as demais regras estabelecidas pela Resolução nº 97/2014.
- 4.11. O auxílio será concedido da seguinte forma:
 - I. O auxílio será disponibilizado por meio de recurso financeiro a discentes que apresentarem trabalho(s), conforme lista de trabalhos aprovados divulgada no site do evento;

II. Não serão concedidas solicitações cujos proponentes não estejam na lista de trabalhos aprovados;

III. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: hospedagem, alimentação, transporte, taxa de inscrição, taxa de publicação e impressão de pôster;

IV. Será concedido auxílio para custear hospedagem com pernoite se, e somente se, a distância do Câmpus Piracicaba à cidade onde ocorrerá o evento for superior ou igual a 50km.

V. O discente será o responsável pela aquisição das passagens (terrestres), sendo que o presente auxílio financeiro não inclui despesas com transporte por meio de veículos particulares e/ou taxis; além disso, o recurso para transporte será concedido apenas no caso de não haver transporte oferecido pelo IFSP;

VI. O auxílio não deve ser utilizado para trechos diferentes ao trecho Piracicaba até a cidade do evento, exceto em caso de escala;

VII. O auxílio não deve ser utilizado para pagamento de taxas bancárias de qualquer tipo.

4.12. Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou informações nos documentos da solicitação, na prestação de contas, ou ainda, verificado o recebimento indevido de recursos, o discente deverá devolver os recursos recebidos indevidamente, caso contrário poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

4.13. A solicitação realizada pelo discente não garante que a mesma será atendida, podendo ser total ou parcialmente atendida.

4.14. Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades caso o discente já tenha obtido o recurso através do Câmpus e ainda através de órgãos de fomento.

4.15. Os valores e gastos que ultrapassem o estabelecido na tabela do item 4.16 será de total responsabilidade do discente, não havendo ressarcimento ou pagamento superior ao estabelecido neste edital.

4.16. O recurso financeiro será concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas segundo a tabela abaixo:

Código	Descrição	Regra
HO	Hospedagem	Máximo de R\$ 75,00 por diária. Será pago no máximo duas diárias por estudante.
AL	Alimentação	Máximo de R\$ 35,00 por diária. Será pago no máximo dois dias por estudante.
TT	Transporte terrestre	Máximo de R\$ 100,00 considerando o trecho de ida e volta.
TI	Taxa de inscrição	Máximo de R\$ 150,00 por estudante
TP	Taxa de publicação ou impressão de poster	Máximo de R\$ 30,00 por estudante
Valor máximo por estudante		R\$ 500,00

4.17. As diferenças relativas às despesas superiores ao teto serão de responsabilidade do discente, não cabendo ressarcimento por parte do IFSP.

4.18. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas e/ou os valores solicitados.

4.19. O pagamento poderá ser realizado após o evento, caso não haja a disponibilidade financeira (recurso repassado pelo governo para pagamento das despesas) antes da realização do evento.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos discentes dentro do período de solicitação, conforme cronograma da tabela do item 5.2.

5.2. As solicitações fora do prazo, ou ainda, cujo evento não esteja no período estabelecido nas tabelas abaixo serão desclassificadas.

Período de Solicitação	Data do evento	Análise das solicitações	Divulgação dos resultados	Previsão de pagamento
1° Período				
04/04/2018 a 13/04/2018	01/04/2018 a 31/05/2018	16/04/2018 a 18/04/2018	19/04/2018	Maio/2018
2° Período				
02/05/2018 a 11/05/2018	01/06/2018 a 31/07/2018	14/05/2018 a 16/05/2018	17/05/2018	Junho/2018
3° Período				
25/06/2018 a 06/07/2018	01/08/2018 a 30/09/2018	09/07/2018 a 11/07/2018	12/04/2018	Agosto/2018
4° Período				
03/09/2018 a 14/09/2018	01/10/2018 a 30/11/2018	17/09/2018 a 19/09/2018	20/09/2018	Outubro/2018

5.3. O prazo previsto para divulgação dos resultados e/ou a previsão de pagamento não implica na liberação imediata do recurso solicitado, estando condicionado ao item 2.1 e 6.3 deste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO

6.1. O discente deverá ler atentamente o edital e esclarecer possíveis dúvidas com a **CPI-PRC** antes do preenchimento da solicitação, pois não haverá a possibilidade de correção, sendo desconsiderado o pedido do discente que não atenda as especificações do edital.

6.2. A solicitação de auxílio financeiro pelo discente deverá ser encaminhada à **CPI-PRC**, localizada na Sala A37 do Campus, no período especificado no item 5.2 deste edital, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

6.3. A solicitação deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir:

6.3.1. Requerimento para participação em evento devidamente preenchido e assinado (Anexo 1);

6.3.2. Cópia do cartão da conta-corrente ou poupança ativa do estudante, como titular, para depósito do recurso;

6.3.3. Autorização assinada pelo responsável legal, no caso de estudante menor de idade (Anexo 2);

6.3.4. Cópia do boletim escolar emitido no período da solicitação;

6.3.5. Cópia do currículo Lattes atualizado no semestre vigente a solicitação;

6.3.6. Comprovante de inscrição no evento e de que o aluno representa o IFSP – Campus Piracicaba;

6.3.7. Comprovante ou carta de aceite do trabalho. Caso ainda não tenha o documento comprobatório de aceite até a data limite da solicitação, o discente poderá protocolizar seu pedido, ficando a liberação do recurso financeiro condicionada à apresentação desse documento;

6.3.8. Comprovante de indicação do trabalho para premiação no evento;

6.3.9. Comprovante de entrega de documentos (Anexo 3);

6.3.10. Comprovante de participação em programa de projeto de ensino, pesquisa ou extensão em 2016/2017, quando for o caso;

6.3.11. Comprovante de recebimento de premiação em evento científico e/ou tecnológico ocorrido anteriormente, quando for o caso.

6.4. O discente deverá guardar o comprovante de entrega da solicitação (Anexo 3) por até um ano.

6.5. É de responsabilidade do discente verificar o resultado final da solicitação, tal como valores e recursos a serem recebidos.

6.6. Compete ao discente a prestação de contas em até no máximo 15 dias corridos após a realização do evento.

6.7. Compete ao discente a realização de esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, e ainda, a regularização de pendências.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As propostas submetidas serão analisadas e classificadas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores, presidida pelo Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP – Campus Piracicaba, sendo que esta comissão será instituída para esse fim por meio de instrumento próprio emitido pelo Diretor Geral do Campus.

7.2. O discente que apresentar informações incorretas quanto a documentação solicitada no item 6.3 terá sua solicitação indeferida não havendo possibilidade de correção ou nova solicitação.

7.3. As solicitações serão classificadas em ordem decrescente, considerando a seguinte pontuação:

Critério	Máximo de Pontos	Pontos por atendimento ao critério
Indicação do discente para premiação no evento	10 pontos	10 pontos
Apresentação oral do trabalho	10 pontos	10 pontos
Apresentação do trabalho em pôster/painel	5 pontos	5 pontos
Congresso Internacional	10 pontos	10 pontos
Congresso Nacional	5 pontos	5 pontos
Participa ou participou de algum programa de projeto de ensino, pesquisa ou extensão em 2016/2017	10 pontos	2,5 pontos por participação

7.4. Será dada prioridade às solicitações de estudantes portadores de deficiência física.

7.5. Será contabilizado apenas a apresentação oral do trabalho no caso de o evento prever apresentação oral e apresentação em pôster/painel.

7.6. Critérios de desempate das solicitações:

7.6.1. Número de premiações anteriormente recebidas pelo discente em evento científico e/ou tecnológico;

7.6.2. Apresentação oral em evento internacional;

7.6.3. Apresentação oral em evento nacional;

7.6.4. Apresentação de painel/pôster em evento internacional;

7.6.5. Apresentação de painel/pôster em evento nacional;

7.6.6. Índice de rendimento escolar do discente.

7.7. Tendo o parecer favorável da comissão de servidores, haverá o aval e ciência da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Piracicaba.

7.8. O resultado da seleção será divulgado pela **CPI-PRC**, a partir do número de CPF do estudante.

7.9. Não haverá recurso ao resultado da seleção e a divulgação do resultado final.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser entregues à **CPI-PRC** os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de prestação de contas (Anexo 4);

8.1.2. Comprovante de entrega de documentos (Anexo 3).

8.1.3. Comprovações das despesas com taxa de inscrição e da taxa de publicação, quando houver, em documento oficial da entidade organizadora do evento;

8.1.4. Comprovações de despesa com hospedagem, devendo ser nota fiscal do hotel/hostel/pensão com CNPJ (não são aceitos recibos ou vouchers) no nome e CPF do estudante - no caso de divisão de quarto, a nota fiscal deve ser emitida mencionando esta divisão de quarto;

8.1.5. Comprovações das despesas com transporte, devendo ser ticket de embarque com valor pago (não são aceitos comprovantes de reserva de passagem);

8.1.6. Comprovações de despesas com impressão de pôster, quando houver, devendo ser nota fiscal com CNPJ (não são aceitos recibos ou vouchers) no nome e CPF do estudante;

8.1.7. Cópia do certificado de participação no evento no nome do estudante;

8.1.8. Cópia de certificado de apresentação do trabalho no evento no nome do estudante;

8.1.9. Cópia do certificado ou documento comprobatório de premiação do trabalho, caso houver, no nome do estudante;

8.1.10. As despesas com alimentação não necessitarão comprovação. Despesas com bebidas alcoólicas não serão custeadas com o auxílio de que trata este edital.

8.2. É obrigatório ao estudante devolver os recursos não utilizados concedidos através de GRU, conforme instruções da **CPI-PRC**, em até 15 dias corridos após o evento caso:

8.2.1. Não participe do evento objeto da concessão;

8.2.2. A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores aprovados e liberados em cada item;

8.2.3. O estudante utilize os recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s);

8.3. Visando comprovação, será obrigatória a apresentação do comprovante original de pagamento da GRU na prestação de contas.

8.4. Não estão cobertos neste edital as despesas relacionadas a participação no Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia (CONICT), o Congresso de Extensão (CONEX) e o Congresso de Educação Profissional e Tecnológica (CONEPT) do IFSP, que ocorrerão em 2018, e eventos agregados.


9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O atendimento das solicitações será realizado pela **CPI-PRC** mediante disponibilidade orçamentária disponível no período de análise pela mesma.

9.2. Solicitações com documentações incompletas, errôneas ou protocoladas fora do prazo estabelecido em edital serão indeferidas.

9.3. É vetada a transferência do incentivo recebido para outro estudante.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Piracicaba.


Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral
IFSP – Campus Piracicaba